PROJETO DE LEI N° 003 /2020

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE BEBEDOUROS E COMEDOUROS PARA ANIMAIS NOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS.

A Câmara Municipal de Anápolis, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Fica autorizado a instalação de comedouros e bebedouros para cães nos bairros do Município.
Art. 2° - A instalação dos comedouros e bebedouros poderá ser realizada por empresas da iniciativa privada e pessoas que de forma voluntária queiram colaborar.
Parágrafo Único: É facultado ao Poder Executivo a criação de convênios com as entidades privadas com o objetivo específico de implantação de bebedouros e comedouros para cães no município.
Art. 3° Os comedouros e bebedouros deverão:
I — conter água potável em condições ideais de higiene e de uso;
II — conter ração em, condições ideais, respeitando a data de vencimento e as condições ideais de armazenamento;
III — ser confeccionados no material de cano PVC liso, resistente e impermeável;
IV — ser instalados fora das dependências sanitárias;

V — realizar a manutenção constante, com a periodicidade;
VI — obedecer às regras de higienização constante dos equipamentos.
VII- ser sinalizados, delimitando sua finalidade.
Art. 5° - Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer mecanismos e diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anápolis, 01 de maio de 2020.

THAÍS SOUZA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O problema do abandono de animais é recorrente em nosso município.

Estatísticas demonstram que animais de rua e animais passam fome e sede e estão suscetíveis a várias doenças. Visando dar uma melhor condição de vida a esses animais, esse projeto de lei visa proporcionar as necessidades básicas a esses animais.

O principal objetivo desse projeto é alimentar cães de rua para que tenham uma vida mais saudável, visto que é muito alto o risco de desnutrição, levando em conta a grande quantidade de animais abandonados pelas cidades da região. Além disso, a baixa imunidade dos pets pode abrir precedentes para outras doenças, incluindo possível transmissão para humanos.

Destarte submeto à apreciação dos Nobres Pares, para qual solicito precioso apoio à aprovação.